



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 107/2016 – GP.

“Concede progressão salarial a Profissional do Magistério da Educação Básica do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e, *considerando*,

I – O pedido formalizado através de requerimento exarado no Proc. Administrativo nº 204/2016.

II – O inciso III do **Artigo 11 da Lei Municipal Nº. 180/2013 de 26 de abril de 2013** – que dispõe sobre a adequação, reestruturação e reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências, **garante que: O PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA TERÁ DIREITO À PROGRESSÃO SALARIAL DESDE QUE O MESMO TENHA PARTICIPADO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA RESPECTIVA ÁREA DE INGRESSO E ATUAÇÃO, NO PERÍODO DE TRÊS ANOS, COM CARGA HORÁRIA IGUAL SUPERIOR A 240(DUZENTOS E QUARENTA) HORAS, ADMITINDO-SE APENAS O SOMATÓRIO DE CURSOS DE NO MÍNIMO, 40 HORA/AULAS, COM CERTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS RECONHECIDAS**

III – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, a partir de 1º de outubro de 2016, progressão salarial à servidora Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor classe “B”, Nível I, para o nível II, da mesma classe da tabela salarial vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ em 1º de Novembro de 2016.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal